SEI n° 0014399-65.2017.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 07/2017

COMARCA: ASSIS CHATEAUBRIAND

SERVENTIA: 1° TABELIONATO DE NOTAS

DATA: 06/03/2017

EQUIPE CORRECIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORREGEDOR DA JUSTIÇA MÁRIO HELTON JORGE

JUÍZES AUXILIARES:

- Dr. Mário Dittrich Bilieri
- Dr. Luiz Gustavo Fabris

ASSESSORES CORRECIONAIS:

- Eduardo Bueno de Oliveira
- Hélcio José Vidotti
- Jorge Luiz Gomes Macedo
- Luiz Fernando Altheia Molinari

JUIZ DE DIREITO CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA

Dr. MARCIO AUGUSTO MATIAS PERRONI

AGENTE DELEGADO

Designado: Leonardo Peretti Giongo

Decreto Judiciário n.º 1289/2016

DADOS CADASTRAIS

Dados enviados pelo Sr. Agente Delegado:



Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0014399-65.2017.8.16.6000

Titular: Leonardo Peretti Giongo
Escolaridade: Pós-Graduação em Direito.
Data de Nascimento: 23/10/1985
Decreto Judiciário nº 1289/2016
Escrevente(s) Substituto(s): Não há.
Escolaridade:
Data de Nascimento://
Portaria nº/, desde/_/_
Escrevente(s) indicado(s):

1. Maria Inês Afonso Bravo.

Escolaridade: Ensino Superior (Gestão em Recursos Humanos)

Data de Nascimento: 19/01/1965 Portaria nº 20/2012 desde 26/09/2012.

2. Rosana Carmelo Kruger.

Escolaridade: Ensino Superior (História) Data de Nascimento: 07/06/1987 Portaria nº. 05/2013 desde 26/02/2013

Empregados (CLT): 6 empregados.

- 1. Maria Inês Afonso Bravo;
- Rosana Carmelo Kruger;
- 3. Eloisa Sereia Ferracini:
- 4. Luciana Piveta;
- 5. Camila Scanholato Primo;
- 6. Lucas Rodrigues Lopes.

Endereço do Cartório:

Avenida/Rua: Rua XV de novembro, 44

Bairro: Centro

Cidade: Assis Chateaubriand,PR

CEP.: 85905-030

Telefone(s): (44) 3528-4788, (44) 3528-4431 e (44) 3528-5655

E-mail: cartorioalmerionotas@globo.com

Login do sistema mensageiro: 04710109958

O tabelionato funciona dentro do prédio do fórum?: Não.

O tabelionato funciona acumulado a algum outro cartório? Não.

Número do Cadastro no CNPJ: 77.877.041/0001-95 (provisório)

Verificar a situação dos funcionários Claudia Castro Sanches Cantoia, Ezequiel Pinheiro de Moura, Juliana Faneco Kruger e Vlaumir de Souza Basseto, os quais constam na lista quadro de funcionários desta Corregedoria e não foram citados no Anexo C-03 - Providenciar o envio das portarias dos funcionários para Corregedoria - Regularizar.

DADOS ESTRUTURAIS



Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0014399-65.2017.8.16.6000

	SIM	NÃO
A. A serventia está identificada como Tabelionato		
de Notas, sendo vedada a adoção do nome fantasia,		
podendo constar, em menor destaque, abaixo da		
identificação, o nome do agente delegado e suas		
atribuições (CN, art. 53, Parágrafo único)?		
B. O ato que indica os escreventes e substitutos e		
os autoriza a subscrever atos do serviço está		
afixado na Serventia, em local que possibilite		
ampla divulgação (CN, art. 56, § 2°)?		
C. O notário ou registrador informa mensalmente ao		
juiz corregedor do foro extrajudicial os atos	Dmoisse	مام ما دا
praticados pelo substituto legal, nos casos de	Prejud	iicado
impedimento do titular (CN, art. 9°)?		
D. A serventia possuí página (homepage) na		
internet? Em caso positivo, ela atende ao disposto	Não p	ossui
no 6° do Código de Normas do Foro Extrajudicial?		
E. O espaço físico da serventia é condizente com a		
relevância dos serviços prestados e observa a		
acessibilidade às pessoas portadoras de		
necessidades especiais (CN, art. 53)?		
F. A serventia observa os dias e horários de		
atendimento ao público, afixando (em local bem		
visível) o horário de funcionamento, consoante		
disposto no <i>caput</i> do artigo 1° da Resolução n°		
06/2005-TJ e artigo 4° § 1° da Lei n° 8935 (CN,		
art. 54)?		
G. As Tabelas de emolumentos em vigor, em reais e		
VRC (Lei Estadual n. 18.414 de 29.12.2014 e PCAs		
n°s 549-54.2011.2.00.0000 e 768-67.2011.2.00.0000),		
FUNREJUS, aviso de prazo máximo para expedição de		
certidões e aviso para reclamações contra os seus		
serviços são afixados em local visível, de fácil		
leitura e acesso ao público (CN, art. 10, inc. IX e		
art. 39)?		
H. As leis, regulamentos, resoluções, provimentos,		
regimentos, ordens de serviço, Código de Normas		
atualizado (livro ou arquivo eletrônico) e		
quaisquer outros atos que digam respeito a sua		
atividade são mantidos em arquivo físico ou digital		
(CN, art. 10, VII)?		
I. A serventia possui atendimento por meio de		
sistema de senhas?		
J. A serventia possui sistema de atendimento		
prioritário as pessoas portadoras de deficiência		
física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)?		
K. A serventia fornece recibo discriminado (reais e		



Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0014399-65.2017.8.16.6000

VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo	
13 do Código de Normas, com o respectivo	
arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)?	
L. A serventia observa os termos da Recomendação nº	
09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da	
formação e manutenção de arquivos de segurança dos	
livros e documentos que compõem seu acervo (CN,	
art. 10, II)?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As	irre	gulari	ldade	es e	encontrada	S	na	correi	ção				
ante	rior :	foram	sana	idas?									
CONS	CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES												
Iten	s A,	1.4	е :	1.5	(Receitas	е	Desp	esas),	1.2	7	е	3.2	_
Requ	Regularizar.												

COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

► Segundo semestre de 2016 - R\$ 466.388,41

Valores referentes ao 1º Tabelionato de Notas,
acumulando, precariamente, Tabelionato de Protesto de Títulos.

RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

Encaminhar ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas pelo Serviço, conforme modelo constante do Anexo C-03 do Código de Normas.

ESTATÍSTICA

Constatada divergência entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.



Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0014399-65.2017.8.16.6000

ANO	Dados da Serventia	Dados do Distribuidor
2014	474	458
2015	573	568
2016	496	498
Total	1543	1524

Orienta-se para que se adotem, juntamente com o Ofício Distribuidor, medidas de controle a fim de que as informações sejam as mais precisas possíveis.

PARTE GERAL

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS (CN, art. 19 e 667, inciso I e Ofício Circular n. 164/2013)

1 Em uso o livro n° 01/2017.

	SIM	NÃO
1.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº		
304/2013?		
1.2 Ao final de cada mês lança quadro resumo,		
indicando a receita (separadamente, nos casos de		
serviços cumulados) e a despesa total do período,		
com indicação expressa do saldo líquido alcançado,		
sem transportá-lo para o mês seguinte (CN, art. 19,		
§ 3°)?		
1.3 Os livros apresentam escrituração diária e		
detalhada das receitas e das despesas da Serventia,		
sendo lançadas separadamente, devidamente		
identificadas pelo livro e folha em que o ato foi		
praticado, as receitas oriundas da prestação dos		
serviços. As demais receitas, tais como,		
reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via,		
certidões e traslados, serão discriminados pela		
quantidade desses atos, diariamente (CNJ,		
Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, § 4°)?		
1.4 Os lançamentos compreendem apenas os		
emolumentos percebidos como receita do notário e		
registrador, ou recebidos pelo responsável por		
unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a		
lei e com a tabela de emolumentos. Feito o		
lançamento de saída (pagamento) de valores		
recebidos para repasse a terceiros (por exemplo:		



Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0014399-65.2017.8.16.6000

aquisição de selos FUNARPEN), no livro deve haver,	
necessariamente, o correspondente lançamento de	
entrada (recebimento) da importância respectiva no	
caixa da Serventia, tudo devidamente discriminado.	
(CN, art. 19, § 1°)?	
1.5 São lançadas somente as despesas diretamente	
relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o	
registro de despesas de caráter pessoal, de	
doações, ou de outras que intrinsicamente não se	
refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de	
caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão	
de associação voluntária do tabelião a entidade de	
classe, associação ou contratação de profissional	
para tratar de assunto particular e CPC), sendo	
permitida a despesa efetuada com imposto sindical,	
de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014 (CN,	
art. 19, § 2°)?	
p. ex. PADARIA, LANCHES.	
1.6 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo	
Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei	
Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº	
205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da	
arrecadação bruta do serviço delegado? Lembrando	
que o início do recolhimento terá como base o mês	
de janeiro de 2014 e o seu pagamento se dará até o	
dia 10 de fevereiro de 2014.	

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- 1.3 Detalhar as despesas Regularizar.
- 1.4 Distribuidor Regularizar.
- 1.5 Regularizar.
- 1.6 Incluir no Livro o recolhimento do Funseg Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- O Provimento nº 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.
 - I. Despesas dedutíveis:
- a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;
- b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;
- c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;



Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0014399-65.2017.8.16.6000

- d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;
- e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;
 - f. formação e manutenção de arquivo de segurança;
- g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;
- h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;
- i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou ao órgão previdenciário estadual;
- j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;
- k. o valor que for recolhido a título de Imposto
 Sobre Serviço ISS devido pela prestação do serviço
 extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos
 pelo delegatário;
- l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;
- m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.
- Ao responsável interinamente por delegação vaga é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.
- II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis,



Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0014399-65.2017.8.16.6000

títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (Prov. 45 CNJ, art. 6°, § 1°)

III. Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser mantidos em pasta própria à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21).

IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (Prov. 45 CNJ, art. 7°).

V. É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (CN, art. 7°).

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo n° 01.

	SIM	NÃO						
2.1 Encaminha, através do sistema mensageiro, o	S							
arquivos de comunicação para registro n	a							
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos d	.0							
Ofício Circular n° 304/2013?								
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES								

- 2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de **fevereiro** de 2017.
- 2.3 Quantidade de selos utilizados no último mês: 2492

8



Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0014399-65.2017.8.16.6000

DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2014		Ano: 2015	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0	Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0
Notarial Verde Único	21600	Notarial Verde Único	16800
Notarial Laranja Único	2784	Notarial Laranja Único	0
Selo Digital do Tabelionato de Protesto	3800	Selo Digital do Tabelionato de Protesto	6750
Selo Digital do Tabelionato de Protesto - DIFERIDO	0	Selo Digital do Tabelionato de Protesto - DIFERIDO	0
Selo Digital do Tabelionato de Notas	13600	Selo Digital do Tabelionato de Notas	19000
Selo Digital do Tabelionato de Notas - REEMBOLSO	0	Selo Digital do Tabelionato de Notas - REEMBOLSO	250
Ano: 2016		Ano: 2017	
Ano: 2016 Tipo de Selo	Quantidade		Quantidade
		1 1	Quantidade 3216
Tipo de Selo	1776	Tipo de Selo	
Tipo de Selo Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	1776 12000	Tipo de Selo Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	
Tipo de Selo Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações Notarial Verde Único	1776 12000 0	Tipo de Selo Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações Notarial Verde Único	
Tipo de Selo Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações Notarial Verde Único Notarial Laranja Único	1776 12000 0 6900	Tipo de Selo Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações Notarial Verde Único Notarial Laranja Único	3216 0 0
Tipo de Selo Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações Notarial Verde Único Notarial Laranja Único Selo Digital do Tabelionato de Protesto	1776 12000 0 6900 50	Tipo de Selo Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações Notarial Verde Único Notarial Laranja Único Selo Digital do Tabelionato de Protesto	3216 0 0

PROTOCOLO GERAL (CN, art. 667, inciso II e Adendo 1-E)

- 3 Em uso o livro n° 07, aberto em 02/01/2017.
- 3.1 Último ato protocolado nº 115, de 02/03/2017.

	SIM	NÃO
3.2 Os livros estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular		
n° 304/2013?		
3.3 O livro é informatizado?		
3.4 A escrituração é diária obedecendo à ordem		
cronológica de lançamentos dos atos registrais		
lavrados pela serventia?		
3.5 Constam os nomes de todas as partes integrantes		
do ato?		
3.6 A impressão definitiva do livro é realizada no		
prazo de quinze (15) dias?		
3.7 O número de ordem está sendo renovado		•
anualmente (CN, art. 667, § 1°)?		

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Não há necessidade de encerramento diário.

Deve constar no termo de abertura a quantidade de folhas ou para o ano de "2017" - Regularizar.

Os atos lavrados a partir do dia 20/12/2016 estavam sem o número de registro e a data do Distribuidor — Justificar e Regularizar. As relações das escrituras devem ser enviadas e recebidas dentro do prazo de 15 dias para que se possa preencher o número e a data pelo sistema informatizado — Regularizar.



Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0014399-65.2017.8.16.6000

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES Provimento n° 45/2015 - CNJ

4 Em uso o livro n° 01.

	SIM	NÃO					
4.1 O livro está registrado na Corregedoria do Foro							
Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº							
304/2013?							
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES							
Providenciar o registro e a planilha abaixo - Regular	Providenciar o registro e a planilha abaixo - Regularizar.						

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Modelo

l			1104020		
	Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado

Finalidade: Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correcional é que poderão escriturar o livro.

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correcionais.



Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0014399-65.2017.8.16.6000

CENSEC

	SIM	NÃO
Nos termos do Provimento nº 236-CGJ, de 23.01.2013,		
que regulamentou no âmbito dos Tabelionatos de		
Notas do Estado do Paraná o Provimento nº 18, de 28		
de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça,		
que instituiu a <u>Central Notarial de Serviços</u>		
Eletrônicos Compartilhados - CENSEC. Cumpre com a		
determinação contida no <u>CN, art. 658, inciso XX</u> ,		
que constitui dever do Tabelião encaminhar à CENSEC		
as informações a respeito da lavratura dos atos		
notariais para os módulos operacionais de Registro		
Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de		
Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários -		
CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP,		
Central Nacional de Sinal Público - CNSIP,		
observando também o cronograma de envio dos atos		
anteriormente lavrados, fixado no artigo 16 do		
Provimento n° 18 do CNJ?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

LIVROS E ARQUIVOS

LIVRO DE NOTAS (CN, art. 667, inciso III)

	SIM	NÃO
1.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº		
304/2013?		
1.2 O livro em uso possui escrituração		
informatizada?		
1.3 Os livros encerrados estão encadernados		
editorialmente?		
1.4 Na escrituração dos livros os caracteres		
obedecem a dimensão mínima, equivalente à das fontes		
Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)?		



Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0014399-65.2017.8.16.6000

1.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à		
ordem cronológica de escrituração (data - livro -		
folha) e são efetuados em livro formado por folhas		
soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação		
da Serventia, endereço, nome do titular, numeração		
de série do livro e das folhas e a rubrica do		
serventuário, sendo iniciados em folha nova, não		
sendo utilizado o verso para a lavratura de atos		
distinto, total ou parcial e encerrados com a		
assinatura do tabelião ou escrevente substituto,		
após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art.		
41, VII e XI e art. 679, XV)?		
1.6 Quando houver indicativo de não ser possível		
iniciar e concluir um ato nas últimas folhas do		
livro em uso, o notário deixa de utilizá-las,		
inutilizando as demais folhas em branco e lavrando o		
ato novo em um novo livro (CN, art. 676)?		
1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem		
=		
aposição de todas as assinaturas, as escrituras são		
declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no		
termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?		
1.8 A qualificação das partes está sendo realizada		
de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?		
1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo		
consignados a data e o número do registro no livro		
Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?		
1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos		Vide
previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas		amos
(Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais		trag
e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?		em
1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi		
recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o		
número da respectiva guia, conforme a Instrução		
Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?		
1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam		
transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Atualização legislativa (Código de Normas) - Regulari	zar	

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

		DO	AÇÃO				SIM	NÃO
						DATA	LIVRO	FLS.
Escri	tura 1	Pública de Do	ação			19/12/16	300-N	01/06
1.13	Nas	escrituras	de	doação	е	partilha		



Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0014399-65.2017.8.16.6000

amigável (gratuita) de bens consigna no texto a	
transcrição resumida da guia de recolhimento do	
imposto - ITCMD (CN, art. 681, § 2°)?	ı
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

COMPRA E VENDA		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda	25/01/17	301-N	47/51
1.14 Nas escrituras referentes a imó			
direitos a ele relativos, são exigidas	certidões		
de ações reais, pessoais e reipers	secutórias		
relativas ao imóvel e de ônus reais,	expedidas		
pelo Serviço de Registro de Imóveis co	ompetente,		
bem como, declaração do outorga	ante, da		
existência de outras ações reais, pe	essoais e		
reipersecutórias e de outros ônu	us reais		
incidentes sobre o mesmo imóvel (CN,	art. 681,		
IV e V)?			
1.15 Consta na escritura a Certidão Ne	egativa de		
Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termo	s do art.		
642-A da CLT, com redação dada pel	a Lei n.		
12.440/2011, <u>expedida</u> gratuitame	ente e		
eletronicamente, no sítio do Tribunal	Superior		
do Trabalho (www.tst.jus.br) ou consig	na no ato		
que, <u>cientificou</u> as partes envol [.]	vidas, a		
possibilidade de obtenção prévia da	referida		
<u>Certidão</u> Recomendação n. 03 - CNJ?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Considerando a entrada em vigor da Lei nº 13.097/2015, que excluiu a necessidade de apresentação das certidões dos feitos ajuizados, para lavratura de escrituras de compra e venda ou de quaisquer outros direitos reais envolvendo imóveis e em seu artigo 54 contemplou o Princípio da Concentração, e, ainda, quanto ao contido no artigo 61 da referida Lei, o qual estabeleceu que os registros e averbações relativos a atos jurídicos anteriores a esta Lei, devem ser ajustados aos seus termos em até 2 (dois) anos, contados do início de sua vigência, deverá o agente delegado, por prudência, orientar quanto ao contido na citada Lei e consignar no ato, que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia das referidas certidões.



Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0014399-65.2017.8.16.6000

COMPRA E VENDA ENVOLVENDO PESSOAS JURÍDICAS		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda	17/06/16	293-N	90/94
1.16 Nos atos notariais em que figu: partes pessoas jurídicas, exige a ap de ato constitutivo ou contrato atualizados, além de certidão simpl atualizada da Junta Comercial/Se Registro Civil de Pessoas Jurídicas e confrontações necessárias dos apresentados conferindo a legitimidad se apresenta como sócio com poderes o nome da sociedade (CN, art. 667, § VI)?	rarem como presentação social, ificada e rviço de efetua as documentos de de quem de agir em		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
			•

COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda	21/10/16	298-N	11/16
1.17 Na lavratura de escrituras	envolvendo		
imóvel rural consigna o número da	-		
cadastral no INCRA (CCIR) e na Recei	lta Federal		
para fins de ITR (CN, art. 681, II)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Considerando a revogação da Lei nº 4.771/65, não há necessidade de apresentação da certidão negativa de débitos ambientais para lavratura de escrituras de compra e venda ou de quaisquer outros direitos reais envolvendo imóveis rurais, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão, bem como, que o adquirente responderá pelo pagamento de eventuais débitos, cuja quitação deverá ser provada por ocasião do registro imobiliário.

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	05/10/16	297-N	121/127
1.18 Nas escrituras de divórcio faz	referência		
à assistência de advogado habilitado?			



Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0014399-65.2017.8.16.6000

1.19 Nas escrituras de divórcio consta	
declaração das partes declaram que não têm	
filhos comuns ou, havendo, que são	
absolutamente capazes, indicando seus nomes e	
as datas de nascimento, bem como, que o cônjuge	
virago não se encontra em estado gravídico, ou	
ao menos, que não tenha conhecimento sobre esta	
condição?	
1.20 Nas escrituras de divórcio faz referência	
quanto à destinação dos bens?	
1.21 Consigna no texto a orientação de que o	
ato só produzirá efeitos quando da averbação no	
Registro Civil (CN, art. 739, § 4°)?	
1.22 Consta na escritura a Certidão Negativa de	
Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art.	
642-A da CLT, com redação dada pela Lei n.	
12.440/2011, expedida gratuitamente e	
eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior	
do Trabalho (www.tst.jus.br) ou consigna no ato	
que, cientificou as partes envolvidas, a	
possibilidade de obtenção prévia da referida	
<u>Certidão</u> Recomendação n. 03 - CNJ?	

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

1.22 - Observar o disposto na Recomendação nº 02/2012 do CNJ, cientificando as partes da possibilidade de obtenção prévia de CErtidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos do art. 642-A da CLT, nas hipóteses ali previstas. A ciência das partes deverá constar da escritura lavrada.

INVENTÁRIO E PARTILHA		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Inventário e Partilha	04/01/17	300-и	99/107
1.23 Nas escrituras de inventário está sendo exigida a apresentação de de débito do falecido, emitida pela Municipal, Estadual e da União, o local onde residia o falecido e localizam os bens inventariados?	e certidões as Fazendas bservado o		
1.24 O agente delegado certifica no declaração das partes ou cer inexistência de testamento (CN, art. 7 bem como, está sendo exigida a certidã pela CENSEC (CNJ, Provimento n° 56)?	tidão, a '38, § 7°),		
1.25 Na lavratura de escritura de in partilha o notário arquiva cópia o ITCMD quitado em pasta própria, co	la guia do		



Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0014399-65.2017.8.16.6000

indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 739, § 3°, "b")?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Não há necessidade de apresentação de certidões de feitos ajuizados para lavratura de escrituras de inventário e partilha (excluídas aquelas que tratem da cessão de direitos hereditários), nem, por consequência, para seu registro no fólio real (decisão proferida no protocolizado n. 2008.321319-0/CGJ - disponível em http://portal.tjpr.jus.br/web/cgj/75).

INSTRUÇÃO N°. 01/2007

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, sem bens a partilhar, corresponderão a 50% do valor previsto na primeira faixa de valores do quadro do item IV da Tabela XI.

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de inventário, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, com partilha de bens, corresponderão ao previsto nas faixas de valores do quadro do item IV da Tabela XI, o que deverá ser aferido com base no valor da totalidade dos bens objeto da partilha.

III) É gratuita a escritura e demais atos notariais àqueles que se declararem pobres nos termos da Lei.

REVOGAÇÃO DE MANDATO		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Revogação de Mandato	08/02/17	301-N	126/128
1.26 Nas escrituras de revogação de estão sendo feitas as anotaçõ comunicações necessários no ir revogado (CN, art. 685)?	es e/ou		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Tabelião deverá atentar para as comunicações



Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0014399-65.2017.8.16.6000

referentes as escrituras públicas de revogação de mandato e revogação de escritura pública de compra e venda.

ATA NOTARIAL		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Ata Notarial	04/04/16	291-N	01/06
Ata Notarial	18/05/16	292-N	97/99
Ata Notarial	03/10/16	297-N	94/95
1.27 As atas notariais relativas ao sites da internet estão eletronicamente na serventia (CN, art.	arquivadas		
1.28 Consigna nas atas notariais os e previstos na instrução nº 10/2004 Circular nº 143/2015 da CGJ (CN, art 36)? - primeira folha - (46,00 VRC) - 1 - por página que acrescer - (30,00 VRC) - 1	e Ofício . 10, XI e		

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

1.27 - Regularizar.

1.28 - L. 291-N, fls. 01/06 e L. 292-N, fls. 97/99 - Cobrança de emolumentos e registro na Distribuição em desacordo com a Instrução Normativa n° 10/2004 - Regularizar, promovendo a restituição dos valores cobrados a maior.

Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correicionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

INSTRUÇÃO N°. 10/2004

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais destinadas à certificação do conteúdo de sites de internet corresponderão ao dobro dos valores previstos no item VIII e alíneas da Tabela XI;

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais que exijam a realização de diligências externas pelo tabelião ou por seu substituto obedecerão ao critério e valor estabelecidos no item IV da Tabela XI;

III) os emolumentos pertinentes ao registro ou distribuição das atas notariais junto ao ofício do distribuidor corresponderão à metade do valor da tabela relativa ao registro ou distribuição dos atos dos tabelionatos de notas.

OFÍCIO CIRCULAR N°. 143/2015



Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0014399-65.2017.8.16.6000

Comunico-lhes, que, para a cobrança de lavratura das atas notariais destinadas à certificação de conteúdo virtual de aparelhos eletrônicos móveis (tais como celular, tablet, notebook, etc.), incidirá por analogia o item "I" da Instrução Normativa n.º 10/2004, nos termos do despacho em anexo.

PERMUTA		SIM	NÃO
Nenhum ato lavrado	DATA	LIVRO	FLS.
1.18 Consigna nos atos lavrados os emo previstos pelo Regimento de Custas (T - Tabelionato de Notas - Lei nº 18.9 anexo II)?	abela XI	Preju	ıdicado
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

DIVISÃO AMIGÁVEL		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Divisão Amigável	12/08/16	295-N	114/118
1.19 Consigna nos atos lavrados os em	olumentos		
previstos pelo Regimento de Custas (It	cem VI da	Em	
Tabela XI - Tabelionato de Notas -	- Lei n°	termo	
18.927/2016, anexo II)?			
- 1.000,00 VRC - R	\$ 182,00	s	
- por unidade, mais 40,00 VRC - R	\$ 7,28		

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

O valor deve ser acrescido por unidade - Regularizar, promovendo a restituição de valores eventualmente cobrados a maior.

Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correicionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

LIVRO DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso IV)

2 Encerrados os livros n $^{\circ}$ 225 a 236-P. Em uso o livro n $^{\circ}$ 237-P.

AMOSTRAGEM:

Livro n° 236-P, fls. 176/177. Livro n° 237-P, fls. 07/10. Livro n° 237-P, fls. 107/108.

								SIM	NÃO
2.1	Os	livros	estão	registrados	na	Corregedoria	do		



Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0014399-65.2017.8.16.6000

Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular n° 304/2013?		
2.2 O livro em uso possui escrituração		
informatizada?		
2.3 Os livros encerrados estão encadernados		
editorialmente?		
2.4 Na escrituração dos livros os caracteres		
obedecem a dimensão mínima, equivalente à das		
fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41,		
v)?		
2.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à		
ordem cronológica de escrituração (data - livro -		
folha) e são efetuados em livro formado por folhas		
soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação		
da Serventia, endereço, nome do titular, numeração		
de série do livro e das folhas e a rubrica do		
serventuário, sendo iniciados em folha nova, não		
sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a		
assinatura do tabelião ou escrevente substituto,		
após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art.		
41, VII e XI e art. 679, XV)?		
2.6 A qualificação das partes está sendo realizada		
de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?		
2.7 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo		
consignados a data e o número do registro no livro		
Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?		
2.8 Consigna nos atos lavrados os emolumentos		
previstos pela Tabela XI - Tabelionato de Notas		
(Regimento de Custas - Lei nº 18.414/2014) em reais		
e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?		
2.9 Nos atos notariais em que figurarem como		
partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de		
ato constitutivo ou contrato social, atualizados,		
além de certidão simplificada e atualizada da		
Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de		
Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações		
necessárias dos documentos apresentados conferindo		
a legitimidade de quem se apresenta como sócio com		
poderes de agir em nome da sociedade (CN, art.		
667, § 2° e 679, VI)?		
2.10 As cópias dos instrumentos de procurações em		
que haja outorga de poderes de administração, de		
gerência dos negócios, ou de movimentação de conta		
corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo		
encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para		
averbação junto aos atos constitutivos da empresa,		
averbação junto aos atos constitutivos da empresa,	<u> </u>	



Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0014399-65.2017.8.16.6000

no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento n° 42/2014)?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Atualizar a legislação (Código de Normas) - Regularizar.

O valor dos emolumentos da procuração é de R\$ 70,00. Está sendo somado o Funrejus e o selo e nominado como emolumentos - Regularizar.

2.10 - Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) É vedada a utilização de expressões, tais como, "residentes nesta cidade" ou "residentes no distrito", sendo que, a qualificação das partes deve se dar de forma completa (CN, art. 48).
- **b)** Lembrar que a certidão simplificada se presta a indicar quem exerce a administração da empresa no momento da prática do ato, bem como o último ato arquivado no Órgão de Registro do Comércio/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ao passo que o contrato social/estatuto e suas alterações demonstram a extensão dos poderes e os limites de atuação do gerente/administrador.

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso V)

3 Em uso o livro n° 50-SP.

AMOSTRAGEM:

Livro n° 50-SP, fls. 109/110 (Não Comunicada).

Livro n° 50-SP, fls. 119/120 (Livro n° 145-P, fls.

183/184).

Livro n° 50-SP, fls. 123/124 (Livro n° 229-P, fls. 05/06).

	SIM	NÃO
3.1 Nos casos em que os substabelecimentos recaiam		
sobre procurações lavradas pela própria serventia,		
é feita a averbação no ato primitivo		
concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 685)?		
3.2 Nas lavraturas de substabelecimentos de		
mandatos sem reserva de poderes, versados sobre		
atos lavrados em outra serventia, é comunicado ao		
notário que lavrou o instrumento revogado ou do		
mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN,		



Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0014399-65.2017.8.16.6000

art. 685, § 1°)?								
3.3 Consigna na lavratura dos substabelecimentos								
"com reserva de poderes" ou "sem reserva de								
poderes"?								
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES								
Vide Orientação de Servico abaixo								

3.2 - Efetuar levantamento dos substabelecimentos e proceder as anotações e/ou comunicações - Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Em se tratando de substabelecimento de poderes, já substabelecidos, com o fito de preservar a segurança e a eficácia dos registros públicos, deve ser comunicado, também, à Serventia que lavrou o instrumento originário do mandato.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE SUBSTABELECIMENTOS

Em uso o arquivo n° 03.

	SIM	NÃO
4.1 Os comunicados estão sendo feitos através do		
"sistema mensageiro" (CN, art. 13)?		
4.2 Para os comunicados às serventias de outras		
unidades da Federação, anexa o comprovante postal?		
4.3 Verificou-se dos comunicados provenientes de		
outras serventias, em confronto com os atos		
lavrados no período correcionado, a realização das		
necessárias anotações?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
4.1 - Sempre utilizar o mensageiro para os comunio	cados d	dentro
do Estado do Paraná - Regularizar.		

LIVRO DE TESTAMENTO (CN, art. 667, inciso VI)

5 Em uso o livro n° 2-ET.

								SIM	NÃO
5.1	0	livro	em	uso	possui	escri	turação		
infor	matiz	ada?							
5.2	As	test	emunha	ıs İ	Instrument	árias	estão		•



Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0014399-65.2017.8.16.6000

devidamente identificadas no ato?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

AMOSTRAGEM

Por amostragem foi examinado o ato lavrado no dia 27/10/2016.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Em relação ao fornecimento de certidões, atentar para o que dispõem o artigo 722 ("O fornecimento de informações ou certidões de testamentos somente se dará com a comprovação do óbito do testador") do Código de Normas.
- b) Lembrar que nos comunicados ao Distribuidor não haverá menção aos beneficiários/legatários, identificando apenas o testador.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE TESTAMENTO

	SIM	NÃO
6 Observa o envio à CENSEC?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA (CN, art. 667, inciso VI, 668, § 2° e Adendo 2-E)

7 Em uso o livro n° 28.

	SIM	NÃO
7.1 O livro é adaptado ao modelo instituído no		
Adendo 2-E do Código de Normas, incluindo o campo		
"CÓDIGO DO CARTÃO DE ASSINATURA"?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que é obrigatório o reconhecimento autêntico da firma (CPC, art. 369) em todos os documentos de



Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0014399-65.2017.8.16.6000

transferência de veículos (CN, 710, § 2°).

7.2 Cartões de assinatura:

Amostragem:

Assinaturas lançadas na Procuração - Livro n° 236-P, fls. 176/177.

Assinaturas lançadas na Procuração - Livro n° 237-P, fls. 07/10. (A assinatura de dois Outorgantes não confere com o contido no cartão, inclusive, foi renovado o cartão de um deles e não foi colhida a assinatura) - Regularizar.

Assinaturas lançadas na Procuração - Livro n° 237-P, fls. 107/108.

Assinaturas lançadas na Escritura - Livro n° 293-N, fls. 90/94.

Assinaturas lançadas na Escritura - Livro nº 297-N,

fls. 121/127.

Assinaturas lançadas na Escritura - Livro n° 301-N, fls. 47/51.

	SIM	NÃO
7.3 Na confecção dos cartões de assinaturas obser	rva	
os requisitos do artigo 709 do Código de Normas?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Em se tratando de assinaturas colhidas há muito tempo, recomenda-se a colheita de novas e atualizadas firmas, com a renovação do cartão e o arquivamento de cópias dos documentos pessoais da parte (CPF/RG), na forma dos artigos 711 e 713 do Código de Normas.

b) Nos casos em que o padrão da assinatura difere da lançada no cartão, adotar cautelas para confirmação da legitimidade da parte.

LIVRO ÍNDICE (CN, art. 667, inciso VIII e 668, § 1°)

	SIM	NÃO				
8 O livro índice é informatizado?						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						



Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0014399-65.2017.8.16.6000

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 667, inciso IX)

9 Em uso o arquivo n° 39-APC.

	SIM	NÃO
9.1 Os arquivos são formados com os originais dos		
instrumentos utilizados?		
9.2 Anota o número do livro e da folha em que o		
instrumento foi utilizado (CN, art. 672)?		
9.3 Certifica a confirmação da procuração (CN, art.		
672, §§ 3° e 4°)?		
9.4 Comunica o uso da procuração à Serventia em que		
esta foi lavrada?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
9.2 - Regularizar.		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, entretanto, que a validação deve ser a mais completa possível, via mensageiro nas unidades do Estado (em havendo urgência o primeiro contato pode ser via telefone), com anotação de sua confirmação mediante carimbo, consignando o nome completo do informante, qualificação (cargo/função que exerce), data, entre outros elementos. Não se olvidando que os dados para a comunicação, em especial, o telefone deve ser buscado no sítio do TJ ou do CNJ.

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS (CN, art. 667, inciso XI)

10 Em uso o arquivo n° 19.

	SIM	NÃO		
10.1 Mantém arquivo organizado por ordem				
cronológica?				
10.2 Consigna referências ao livro e folhas em que				
os documentos foram utilizados, em conformidade com				
o artigo 667, § 2° do Código de Normas?				
10.3 Arquiva as certidões atualizadas emitidas pela				
Junta Comercial?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				
10.2 - Regularizar.				



Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0014399-65.2017.8.16.6000

ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CN, art. 667, inciso XII)

 ${
m 11}$ Em uso o arquivo n° ${
m 47.}$ Utiliza a presente pasta para o arquivamento de documentos remanescentes, que não possuem local próprio.

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 667, inciso XIII)

12 Em uso o arquivo n° 01.

	SIM	NÃO			
12.1 Os mandados ou alvarás judiciais são					
apresentados em seu original?					
12.2 Certifica o livro e folhas em que o ato foi					
praticado?					
12.3 Comunica ao Juízo o cumprimento do alvará ou					
mandado?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					

ARQUIVO DE CND (CN, art. 667, inciso XV)

13 Em uso o arquivo n° 01.

	SIM	NÃO			
13.1 A serventia efetua a validação do documento,					
na forma do artigo 681, § 5° do Código de Normas e					
observa a obrigatoriedade da anotação do livro e					
folhas em que foram utilizadas (CN, art. 681, §					
8°)?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					
Anotar o livro e folhas que foi utilizada e	imprin	nir a			
validação no verso da certidão - Regularizar.					

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 667, inciso XVI)



Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0014399-65.2017.8.16.6000

14 Em uso o arquivo n° 114 (Livro n° 302-N) e Arquivo de menor expressão econômica.

	SIM	NÃO
14.1 Constam das guias referências aos atos		
praticados, às datas respectivas e às bases de		
cálculo utilizadas?		
14.2 Nos casos analisados por amostragem, a guia do		
FUNREJUS foi recolhida no prazo, ou seja, antes ou		
na data da lavratura do ato (Instrução Normativa nº		
03/2006-FUNREJUS)?		
14.3 O recolhimento ao FUNREJUS, referente aos atos		
notariais sem expressão econômica (Lei 18.415/14)		
seguem a regra do Manual do Tabelionato de Notas		
para emissão de guias de recolhimento ao FUNREJUS,		
constante no <i>site</i> do Tribunal de Justiça, incidindo		
o percentual de 25% sobre o valor dos emolumentos e		
sendo efetuado até o dia útil posterior à		
realização dos atos?		
14.4 Os recolhimentos ao FUNREJUS realizados		
resultam da aplicação de 0,2% sobre o valor do ato		
ou do negócio e àqueles referentes as escrituras de		
inventário e partilha (Lei 11.441/07) seguem a		
regra do artigo 3°, inciso VII, da Lei Estadual		
12.216/98 e do artigo 5°, inciso VII, do Decreto		
Judiciário 153/99, incidindo o percentual de 0,2%		
sobre o valor da totalidade dos bens objeto da		
partilha? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Providenciar termo de abertura e registro dos	arqui	ros –
Regularizar.		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Nas escrituras públicas o valor da transação deverá ser o de mercado, lembrando que por ocasião do registro, poderá o (a) Tabelião (ã) impugnar o valor atribuído visando a atualização do valor do imóvel CN, art. 62 e, por outro lado, a consequente atualização dos valores devidos ao FUNREJUS.
- **b)** nos termos do item 9 da Instrução n°. 01/1999, "deverão ser atualizados os atos que apresentarem valores desatualizados, assim entendidos os praticados há mais de três meses".
- c) para os negócios jurídicos valorados, mas sem expressão em unidade monetária, utilizará no cálculo da taxa devida ao FUNREJUS, sempre que possível (p.ex. produtos agrícolas e semoventes), a cotação média do produto na região,



Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0014399-65.2017.8.16.6000

de acordo com os indicadores oficiais na data do ato.

d) Nas hipóteses de que trata o artigo 3°, inciso VII, alínea b, número 15, da Lei n°. 12.216/98 deve constar na escritura, declaração do funcionário público, sob as penas da lei, de que o imóvel destina-se à sua residência, sob pena de não configurar a hipótese de isenção legal.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL (CN, art. 667, inciso XVII e 687)

15 Em uso o arquivo n° 22.

	SIM	NÃO
15.1 Nos atos analisados por amostragem constatou-		
se regularidade no envio da DOI à Receita Federal?		
15.2 O envio da DOI é realizado mensalmente?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Sugere-se a impressão apenas do recibo de en	trega	e do
relatório de erros.		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, sempre que, houver dúvida no dever de realizar a comunicação de atos envolvendo imóveis, que se proceda ao envio da DOI na forma da Instrução Normativa nº 1112/10 da SRF, pois não há qualquer penalidade para comunicação de atos que ela não se fazia necessária.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 667, inciso XIV)

Mantém dois arquivos, um de comunicado, com a guia anexada (Em uso o arquivo n° 04), outro de relação das escrituras (Em uso o arquivo n° 08) — Sugere-se a unificação dos dois arquivos.

	SIM	NÃO
16.1 Pelas relações, analisadas por amostragem,		
cumpre com rigor a periodicidade dos comunicados,		
encaminhando-as a cada dez dias, pelo sistema		
mensageiro ou por meio de transmissão eletrônica de		
dados (CN, art. 680, § 1°)?		



Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0014399-65.2017.8.16.6000

16.2	Observa	0 D	ecreto	Judi	ciário n	744/200	9 е		
recol	he as cus	stas	através	de d	guia (FUN	JUS)?			
16.3	Mantem	as	guias	do	FUNJUS	anexadas	às		
relações?									
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES									

Atualizar a legislação (Código de Normas) - Regularizar.

ORIENTAÇÃO D E SERVICO

- a) Tendo em vista os valores cobrados pelos boletos gerados pelos bancos ao Distribuidor e visando gerar economia e privilegiar a racionalização do serviço, orienta-se que os comunicados sejam encaminhados no prazo de 10 (dez) dias, para que haja três comunicados por mês.
- Ademais, encaminhá-las, deverá preferencialmente, em formato word ou excel Distribuidor, que preencherá a data e o número do registro e devolverá a mesma, acompanhada da relação dos selos utilizados.
- c) Deverão ser arquivados o mensageiro de envio, a relação com o registro preenchido, o relatório dos selos e a quia de recolhimento do Funjus.
- d) Por força do Decreto Judiciário n. 744/2009, a partir de 1° de outubro de 2009 todos os recolhimentos ao Serviço Distribuidor para o fornecimento de certidões ou registro de escrituras deve ocorrer através "quitação bancária, mediante o pagamento de boleto bancário expedido unicamente pelo Sistema Uniformizado" (art. 5°), acessível através da página do Tribunal de Justiça na internet, mediante o seguinte procedimento. Desta forma, vedado o pagamento de emolumentos diretamente na Serventia.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.tjpr.jus.br

IMAGENS DA SERVENTIA







Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0014399-65.2017.8.16.6000







AO AGENTE DELEGADO

- 1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.
- 2. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ CORREGEDOR DA COMARCA

- 1. Proceder à <u>aferição pessoal</u> da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correcional;
- 2. Em noventa (90) dias, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.



Poder Judiciário do Estado do Paraná



SEI n° 0014399-65.2017.8.16.6000

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

- 1. À Divisão Jurídica para as providências necessárias.
- 2. Após, encaminhe-se à Divisão Administrativa para atualizar os dados cadastrais das serventias.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. MÁRIO HELTON JORGE Corregedor da Justiça